



-----“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL – MUPIS, FLYERS, TEXTO DE PAREDE, CONVITES E TARJAS EXTERIORES PARA O ANO DE 2015 – LOTE 1” -----

----- Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e quinze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Unidade de Administração Geral, perante mim, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da referida Unidade e Oficial Público da Câmara Municipal de Bragança, compareceram como outorgantes. -----

----- **PRIMEIRO: HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS**, casado, natural de França, com domicílio necessário neste edifício, Presidente da Câmara Municipal, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência própria que lhe foi conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 506 215 547. -----

----- **SEGUNDO: PUBLIDIGI – GONÇALVES & PEREIRA, LDA**, com sede no Alto das Cantarias, Rua Alexandre Afonso, lote 19, união de freguesia da sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 503 614 327, com o capital social de € 30.000,00 (trinta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança sob o número 503 614 327, o que verifiquei através de fotocópia da certidão permanente subscrita pela referida Conservatória, válida até 22 de dezembro 2015, que arquivo, representada por António Manuel Anes Gonçalves, natural da freguesia de concelho de com domicilio profissional na sede da sociedade identificada, com poderes para o ato. -----

----- Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por

conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes dos representantes segundo outorgante pela exibição do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil _____ válido até __ ____, _____

----- Assim presentes, pelo primeiro outorgante e qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em 05 de março de 2015, no uso da sua competência própria, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Ajuste Direto a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL – MUPIS, FLYERS, TEXTO DE PAREDE, CONVITES E TARJAS EXTERIORES PARA O ANO DE 2015 – LOTE 1”** em conformidade com a Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

Cláusula 1.^a

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços para a execução de material promocional – mupis, flyers, texto de parede, convites e tarjas exteriores para o ano de 2015 – lote 1**, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante. -----

Cláusula 2.^a

Local da Prestação de Serviços

----- Os serviços objeto do contrato serão prestados nos locais indicados na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 3.^a

Forma de prestação do serviço



----- 1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser integralmente executados de acordo com o previsto na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 4.^a

Prazo da prestação de serviços

----- O presente contrato terá início em março de 2015 e terminará em fevereiro de 2016. -----

Cláusula 5.^a

Preço e condições de pagamento

----- 1. O encargo total do presente contrato é de 14 905,88€ (catorze mil novecentos e cinco euros e oitenta oito cêntimos) sendo, de 12 118,60€ (doze mil cento e dezoito euros e sessenta cêntimos), referente ao valor do **fornecimento do lote 1** e € 2.787,28 € (dois mil setecentos e oitenta e sete euros e vinte e oito cêntimos) relativos ao valor do IVA;-----

----- 2. O pagamento do preço contratual é dividido pelas diversas fases de execução dos trabalhos, de acordo com o previsto na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.-----

----- 3. O pagamento será efetuado contra a apresentação de fatura, que só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação.-----

Cláusula 6.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

----- A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao

estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.-----

Cláusula 7.ª

Sigilo

----- 1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.-----

----- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.-----

----- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

-----4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.-----

Cláusula 8.ª

Penalidades

-----1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para a prestação de



serviços, por razões imputáveis ao segundo outorgante é, cominável com multa calculada da seguinte forma: -----

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

----- Sendo P = montante da penalidade; -----

----- V = valor do contrato; -----

----- A = número de dias em atraso. -----

-----2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.-----

Cláusula 9.^a

Casos fortuitos ou de força maior

----- 1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 15.^a da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.-----

----- 2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

----- 3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.-----

Cláusula 10.^a

Resolução do contrato

----- 1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.-----



----- 2. A rescisão do contrato produz efeitos a partir da data fixada na respetiva notificação.-----

-----3. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato.-----

----- 4. O segundo outorgante pode resolver o contrato de acordo com o na Cláusula 17.^a da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.-----

Cláusula 11.^a

Caução

----- 1. Não é exigível a prestação de caução.-----

----- 2. O primeiro outorgante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.-----

Cláusula 12.^a

Foro competente

----- Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 13.^a

Prevalência

----- 1. Fazem parte integrante do presente contrato, o Convite, o Caderno de Encargos, e a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

----- 2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato. -----

Cláusula 14.^a

Disposições finais



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- 1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

-----2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável. -----

----- 3. O procedimento do Ajuste Direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 26 de janeiro de 2015. -----

----- 4. O serviço objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 05 de março de 2015.

----- 5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no dia 03 de março de 2015.-----

----- 6. A celebração do presente contrato foi autorizada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança no dia 05 de março de 2015. -----

----- 7. O encargo total, com inclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 14 905,88€ (catorze mil novecentos e cinco euros e oitenta oito cêntimos). -----

----- 8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 02.02.20. (Compromisso n.º 2015/1054). -----

----- 9. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

----- Verifiquei que: -----

----- Tem a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração, emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 29 de janeiro

[Handwritten signature]

de 2015.-----

----- Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas. -----

----- Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Bragança, em 29 de janeiro de 2015, comprovativa de que não é devedor ao Estado.-----

----- Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

----- Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante.-----

----- **Arquivo:** -----

----- Proposta; -----

----- Convite e Caderno de Encargos e -----

----- Fotocópia da Certidão permanente do Registo Comercial de Bragança. -----

----- Foi este contrato lido, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos e assinado pelos intervenientes. -----

Primeiro Outorgante,

[Handwritten signature]

Segundo Outorgante

[Handwritten signature]

Oficial Público,



[Handwritten signature]